

PROJETO DE LEI N° 035, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Concede Gratificação Especial.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Gratificação Especial mensal, ao servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: Ao Servidor, ficam fixadas as atribuições, no anexo I da presente Lei.

Art. 2º A Gratificação Especial, que será paga mensalmente, corresponde a 1,5 (um vírgula cinco) Unidade de Referência Salarial.

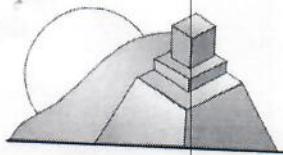
Parágrafo Único: A referida gratificação não incorpora ao salário do servidor que estiver desempenhando esta função.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do recurso próprios da SMSAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I:

- Conferência do ponto eletrônico e cálculo de horas extras;
- Recebimento e controle de atestados médicos;
- Encaminhamentos relativos à contratação temporária;
- Monitorar e efetuar a prestação de contas de diárias dos servidores;
- Outras atividades afins relacionadas com recursos humanos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

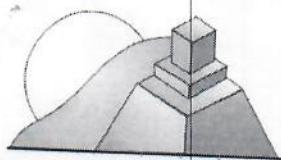
- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, trazer a vossa apreciação Projeto de Lei que Concede uma gratificação especial ao profissional responsável pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de março de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 010/2022**

PROJETO LEI 034, de 15 de março de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Concede Gratificação Especial Mensal, ao servidor responsável pelo setor de Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social correspondente a 3,0(três) Unidades de Referência Salarial.

ESTIMATIVA DE GASTOS: A gratificação para o ano em curso foi estimada em 4 meses, para os anos de 2023 e 2024 foram estimados em 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso vinculados a Saúde, os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gratificação Especial Mensal (4 meses)	R\$ 6.585,60	R\$ 20.744,64	R\$21.781,87
Obrigações Patronais INSS	R\$ 1.448,83	R\$ 4.563,82	R\$ 4.792,01
Total	R\$ 8.034,43	R\$ 25.308,46	R\$ 26.573,88

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.212.418,69
Percentual do gasto com pessoal	46,07%
Valor do Impacto Proposto	R\$ 24.906,74
Gasto total após a contratação	20.237.325,43
Percentual da RCL com o aumento	46,13%

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de agosto de 2022.

